



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 409/2024  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre o atendimento preferencial aos caminhoneiros na atenção básica de saúde e demais órgãos e instituições públicas municipais integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de São Domingos.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de São Domingos o atendimento preferencial aos caminhoneiros residentes no município de São Domingos na atenção básica de saúde e demais órgãos e instituições públicas municipais integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de São Domingos.

**§1º** Os caminhoneiros terão acesso prioritário em suas unidades de referência no momento que buscarem atendimento, não sendo necessário agendamentos prévios.

**§2º** Para requerer tal benefício será obrigatório a apresentação de sua carteira de trabalho ou se tratando de profissional autônomo será necessário o documento do caminhão devidamente registrado em seu nome ou CNH categoria D, além de comprovante de residência.

**Art. 2º** Todas as Unidades de Saúde deverão obrigatoriamente afixar em local visível a informação sobre o benefício concedido pela presente lei, incluindo seu número e data de publicação.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 17 de dezembro de 2024.

**José Vagner Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal**